



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Lei nº 328, de 15 de setembro de 1998.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO  
DE CORONEL BARROS, A RECEBER A DOAÇÃO DE  
MEDICAMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sul. **Edvino Herter**, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do

Lei: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

Art. 1º - Fica autorizado O Poder Executivo do Município de Coronel Barros, receber sob forma de doação, os medicamentos não consumidos pela população.


Art. 2º - Serão aceitos todos os medicamentos independente de quantidade, desde que, com prazo de validade.

Art. 3º - Os medicamentos doados, serão distribuídos pela Unidade Sanitária do Municípios, aos que necessitarem dos mesmos, mediante receituário médico.

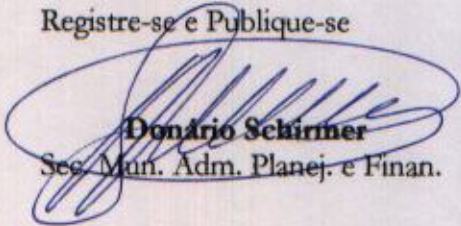
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BARROS, em quinze de Setembro de mil novecentos e noventa e oito.

  
**Edvino Herter**  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

  
**Donário Schirmer**  
Sec. Mun. Adm. Planej. e Finan.



*M. Fischer*  
MARIA FISCHER  
OFICIAL ADMINISTRATIVO  
CPF N.º 768222100-67

Lei n.º 328, de 15 de setembro de 1998

ALTERAÇÃO DO TÍTULO RESERVADO DO MINDINGO  
EM CORONEL BENTES A RESPEITO A DOAÇÃO DE  
MOTOCICLETA E DA OUTRAS PROTEÇÕES

Art. 1º - Fica alterado o Título Reservado do Mindingo de Coronel Bentes do

Art. 1º

para conter em seu âmbito municipal apenas os veículos e pessoas e

Art. 2º

Art. 3º - Fica autorizada a Poder Executivo do Município de Coronel Bentes

receber sob forma de doação, os equipamentos e acessórios para proteção

Art. 4º - São vetos todos os dispositivos independentes de que trata o

art. 3º, com exceção do inciso

Art. 5º - Em decorrência do art. 3º, ficam desobrigados para fornecer

documentos, nos procedimentos de registro, veículos e acessórios

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BENTES em 15 de

setembro de 1998, no momento em que se

*Edson Bentes*  
Prefeito

*Edson Bentes*  
Prefeito